



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 635ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 07/06/2023

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima trigésima quinta reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/501430/2011 – Resort Portobello Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à revogação do Auto de Infração COFISEAI/00137849 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 96.359,45) considerando a incidência da prescrição da pretensão executória. Decisão: Conforme Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 255 (Manifestação nº 74/2021-GTA), de 17/11/2021, e despacho da equipe técnica da SUPBIG de 16/05/2023, que subentendeu que os danos outrora presenciados, atualmente se encontram sanados considerando que a atividade obteve a Licença de Operação (LO IN053205), em 24/03/2023; o Conselho Diretor decidiu: (i) revogar o Auto de Infração COFISEAI/00137849; e (ii) indicar a DIPOS para notificar o autuado sobre a prescrição e a presente decisão. **III. SEI E-07/500294/2011 – Condomínio Geral do Bracuhy.** Requerimento: Deliberar quanto à revogação do Auto de Infração SUPBGEAI/00134559 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 11.000,00) considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Conforme Parecer da Procuradoria do Inea nº 75/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 19/2023 – RRC – INEA/PROC/GERDAM), de 15/05/2023, despacho da equipe técnica da DIPOS de 29/05/2023 informando que o processo administrativo SEI-070002/010327/2023 foi aberto para apuração do dano ambiental, o Conselho Diretor decidiu: (i) revogar o Auto de Infração SUPBGEAI/00134559; e (ii) indicar a DIPOS para notificar o autuado sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **IV. SEI-070002/008120/2023 – 2 Alianças S.A.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por causar degradação ambiental de difícil reparação, por realizar as atividades de supressão de vegetação, movimentação de solo e disposição irregular de resíduos em terreno localizado próximo ao Rio Sarapuí. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações (GEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão total cautelar das atividades de supressão de vegetação, movimentação de solo e disposição irregular de resíduos. **V. SEI E-07/501663/2010 e E-07/202.105/07.** Requerimento: Solicitação de substituição da servidora Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 43479529, pela servidora Fernanda Pedroza da Rocha Santos, id. funcional 4374457-5, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 09/10/2009 entre o Ministério Público Federal (MPF), o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Inea, o Estado do Rio de Janeiro representado pelo Vice-

Governador e Secretário de Obras, o Município de Volta Redonda e a Associação de Moradores e Amigos Residencial Vila Rica (Amavir), referente à Rodovia do Contorno. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DILAM. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 13/06/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 13/06/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 13/06/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 13/06/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 13/06/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 13/06/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53695502** e o código CRC **8268C2D6**.